

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

RELATÓRIO Nº 1, DE 2014 - CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.402/2013, que *dispõe sobre a exigência de fundamentação na notificação de decisão e resultado de recurso contra a penalidade por infração à legislação de trânsito, de competência distrital, e dá outras providências.***

**Relator: Deputado Chico Leite**

Pela Mensagem nº 291/2014-GAG (fls. 24/25), o Chefe do Poder Executivo comunicou a esta Casa a oposição de **veto total** ao Projeto de Lei nº 1.402 de 2013, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “dispõe sobre a exigência de fundamentação na notificação de decisão e resultado de recurso contra a penalidade por infração à legislação de trânsito, de competência distrital, e dá outras providências”.

A proposição foi aprovada sem alterações, ficando sua redação final conforme fls. 20.

Remetida ao Chefe do Poder Executivo, à proposição foi oposto **veto total**, sob o argumento de que a proposição trata de aspectos procedimentais relativos a penalidades por infração à legislação de trânsito, que se inserem nas competências de entidade integrante da Administração Pública Distrital, cujas atribuições, de acordo com o art. 71, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, são reservadas à iniciativa legal do Governador.

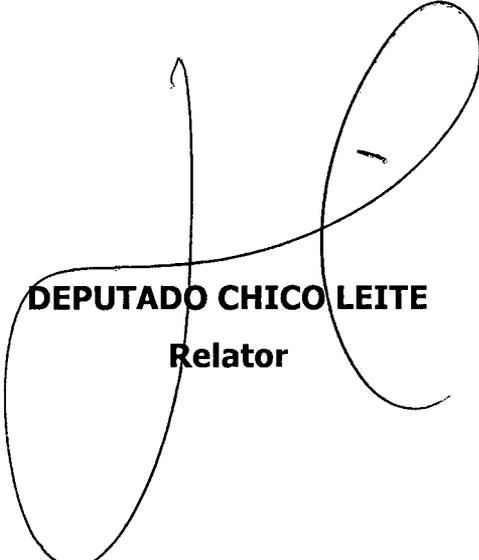
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PL N.º 1402/2013  
FOLHA 07 RUBRICA

Eis as informações que julgamos necessárias à deliberação desta Casa sobre o veto em causa.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO**  
**Presidente**

**DEPUTADO CHICO LEITE**  
**Relator**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PL N.º 1402, 2013  
FOLHA 28 RUBRICA